



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 061/SGG/2023.

Porto Velho – RO, 27 de junho de 2023.

O Secretário-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor: **TAINAN ALLEYNE DA COSTA SILVA**, lotado na Secretaria Geral de Governo, Cargo: Agente de Educação Ambiental, Matrícula nº: 95184, RG nº. 840510 SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade.. Sendo: R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 30 – Material de Consumo e R\$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo